

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

N.º

LEI Nº 4, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

Assunto:

Serviço:

CONCEDE TÍTULO DE PERPETUIDADE DE SEPULTURA

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o título de perpetuidade do carneiro onde está sepultado o professor Leôncio Ferreira.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 22 de novembro de 1963.

*Para o punar sobre as  
razões do veto do Sr.  
Prefeito, foi eleita a  
seção de camistas de veto  
vereadores: Campos,  
Francisco Aguiar, Oliveira, Sabrinha  
em 23/Nov/963*

*William de Souza*

William de Souza  
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO

Quando esta Administração enviou à Egrégia Câmara Municipal projeto de lei que concede título de perpetuidade da sepultura do Professor Leôncio Ferreira, fê-lo com o propósito de prestar à memória do ilustrado educador as homenagens que o Município lhe devia, sem, contudo, criar despesas, face à situação do erário municipal.

A Egrégia Câmara, no louvável intuito de ampliar a homenagem, determinou que se colocasse no carneiro uma pedra mármore, com a inscrição "HOMENAGEM DO POVO DE BELMIRO BRAGA AO GRADE BATALHADOR DE SUA EMANCIPAÇÃO", autorizando o Prefeito a despender Cr\$50.000,00 para a confecção daquela pedra. Não cuidou, porém, o Legislativo, do cumprimento do artigo 73, da Lei de Organização Municipal, indicando a receita necessária à cobertura de despesas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

N.º

- 2 -

Assunto:

Serviço:

impossibilitando, desta sorte, o Executivo de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º.

Dai, a razão de vetarmos os artigos 2º e 3º do projeto, de vez que, se o sancionássemos como estão, não teríamos condições para executá-los.

Ao devolvermos a proposição à Egrégia Câmara, louvamos-lhe a intenção que teve de ampliar a homenagem, mas temos a certeza de que o Legislativo fará cumprir o dispositivo legal, mantendo nosso veto parcial.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 22 de novembro de 1963.



William de Souza  
Prefeito Municipal

DISPOSITIVOS VETADOS

Art. 2º - A Municipalidade mandará confeccionar uma pedra mármore para ser colocada no carneiro, com a seguinte inscrição: " HOMENAGEM DO POVO DE BELMIRO BRAGA AO GRANDE BATALHADOR DE SUA EMANCIPAÇÃO".

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$50.000,00, para atender os termos do artigo 2º desta lei.

\*